

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª e 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 06/03/2018 (terça-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM - Presidente da 2ª CDD/TJD/FMF/MT e os Membros: Dr. GABRIEL AUGUSTO CAMILO ANCHIETA, Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO, Dr. LUIZ AUGUSTO MALHEIROS ABREU CAVALCANTE, Dr. MAXIEL VETORELLO, Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI, Dr. MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES, Dr. WAGNER FERRETI e Dr. LUIZ DA PENHA. Registra-se a presença do Dr. TARGUS RIGON WESKA - Procurador do TJD/FMF/MT. Onde foram julgados os processos abaixo:

- Foi declarada conexão dos Processos números: 010/2018 e 020/2018
- Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO.
- Defesa do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO: Dr. GEANDRE BUCAIR
- Terceiro Interessado: UNIÃO E.C.: Dr. MÁRCIO ANTONIO GARCIA
- Terceiro Interessado: MIXTO E.C.: Dr. ADEMAR ALVES VILARINDO
- A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia nos processos que seguem:

Ouvido como informante apresentado pela defesa: Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA - RG: n. 474097 SSP/MT - Funcionário da Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO. Que fez juntada de declaração feita em cartório.

- Processo n. 010/2018-Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO.

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe- : UNIÃO ESPORTE CLUBE, em face da Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018- 1ª FASE.

- Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.
- Processo n. 020/2018 - Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO.

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA, em face da Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018- 1ª FASE.

- Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Preliminar: Por maioria foram rejeitadas as preliminares arguidas pela defesa da Equipe CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO.

Decisão: Por maioria foi condenado à perda de 16 (dezesesseis) pontos no CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, e penalizado em multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por jogo, e fixado o prazo de 10 (dez) dias para a efetivação do

recolhimento junto a Diretoria Financeira da FME/MT, após deverá ser comprovado através de petição direcionado ao TJD/FME/MT.

OBS: A decisão acima passará a ter sua eficácia para Interposição de Recurso, após a publicação do ACÓRDÃO.

- Foi declarada a conexão dos Processos números: 09/2018, 11/2018 e 012/2018
- Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO
- Defesa do POCONÉ ESPORTECLUBE: Dr. LEONARDO FEUZER PRADO
- Terceiro Interessado: MIXTO E.C.: Dr. ADEMAR ALVES VILARINDO
- Terceiro Interessado: A.A.ARAGUAIA: Dr. HERBERT SOUZA PENZE
- A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FME/MT, manteve a denúncia nos processos que seguem:

Processo n. 009/2018 - Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA, em face da Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FME/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018 - 1ª FASE.

- Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Processo n. 011/2018 - Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, em face da Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FME/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018- 1ª FASE.

- Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Processo n. 012/2018 - Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, em face da Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FME/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018- 1ª FASE.

- Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Preliminar: Por maioria foi rejeitada a preliminares arguidas pela defesa da Equipe: POCONÉ ESPORTE CLUBE (sobre o Presidente do MIXTO ESPORTE CLUBE).

Decisão: Por maioria foi condenado a perda de 30 (trinta) pontos no CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018 e penalizado em multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por jogo, sendo referente a 8 (oito) jogos, e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para a efetivação do recolhimento junto a Diretoria Financeira da FME/MT, após deverá ser comprovado através de petição direcionado ao TJD/FME/MT.

OBS: A decisão acima passará a ter sua eficácia para Interposição de Recurso, após a publicação do ACÓRDÃO.

Processo n. 013/2018 - Relator: Dr. MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES

Defesa: Dr. LEONARDO FEUSER PRADO.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia.

Partida realizada no dia 17/01/2018, entre as Equipes: **POCONÉ ESPORTE CLUBE x SOCIEDADE**

ACÇÃO DE FUTEBOL, em Poconé, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL -**

Edição: 2018 - 1ª FASE:

- **ORISVALDO NUNES RONDON**, Presidente da Equipe **POCONÉ ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 10 c/c art. 57 do Código Disciplinar – FIFA.

Decisão: Por maioria, ABSOLVIDO, no art. 243-B do CBJD e por unanimidade penalizado em
ADVERTÊNCIA, no art. 258, § 1º do CBJD.

Processo n. 015/2018 - Relator: Dr. LUIZ AUGUSTO M. A.CAVALCANTE

- **Defesa: Dr. HERBERT SOUZA PENZE**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia

Partida realizada no dia 17/01/2018, entre as Equipes: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA x**
CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, em Barra do Garças, válido pelo **CAMPEONATO**
MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - Edição: 2018 - 1ª FASE:

- **Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA**, incurso no art. 39-A do Estatuto do Torcedor.

Decisão: Por maioria, penalizada em multa R\$ 100,00 (cem reais), mais R\$ 500,00(
quinhentos reais), pelo comportamento dos torcedores, totalizando o valor de R\$ 600,00
(seiscentos reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para a efetivação do recolhimento junto
a Diretoria Financeira da FMF/MT, após deverá ser comprovado através de petição
direcionado ao TJD/FMF/MT.

Processo n. 016/2018 - Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI

Defesa do CUIABÁ E.C.: Dr. LEONARDO FEUSER PRADO.

Defesa do MIXTO E.C.: Dr. ADEMAR ALVES VILARINDO.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia.

- **Ouvido como informante: Sr. GERSON WELLINGTON PINTO - Gerente de Futebol do**
CUIABÁ ESPORTE CLUBE.

Partida realizada no dia 21/01/2018, entre as Equipes: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE x MIXTO**
ESPORTE CLUBE, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL -**
Edição: 2018 - 1ª FASE:

- **Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 211 c/c 213, inciso I do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, ABSOLVIDO.

- **Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 213, inciso I do CBJD e paragrafo único do art. 13-A do Estatuto do Torcedor.

Decisão: Por unanimidade, Absolvido no paragrafo único do art. 13-A do Estatuto do
Torcedor e penalizado em multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e fixado o prazo de
10 (dez) dias, para a efetivação do recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT,
após deverá ser comprovado através de petição direcionado ao TJD/FMF/MT.

OBS: A decisão acima passará a ter sua eficácia para Interposição de Recurso, após a
publicação do ACÓRDÃO.

Processo n. 017/2018- Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM

Defesa: Dr. AMIR SAUL AMIDEN

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia.

Houve depoimento pessoal dos atletas.

Partida realizada no dia 25/01/2018, entre as Equipes: LUVERDENSE ESPORTE CLUBE x SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL, em Lucas do Rio Verde, válido pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - Edição: 2018 - 1ª FASE:

- HERLEI PINTO DE SOUZA, atleta da SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL incurso no art. 258 - B e 258, § 2º do CBJD e art. 48, 1 "c" do CDF- FIFA.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas, no art. 258-B do CBJD.

- JEAN DOUGLAS LIMA DE SOUZA, atleta da SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL incurso no art. 258, § 2º do CBJD e art. 48, 1 "c" do CDF- FIFA.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 06 (seis) partidas, no art. 254-A do CBJD.

Processo n. 018/2018 Relator: Dr. WAGNER FERRETI

Defesa: Dr. HERBERT SOUZA PENZE

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia.

Partida realizada no dia 28/01/2018, entre as Equipes: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA x UNIÃO ESPORTE CLUBE, em Lucas do Rio Verde, válido pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - Edição: 2018 - 1ª FASE:

- Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA, incurso no art. 206 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no correspondente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no art. 206 do CBJD.

Processo n. 019/2018 - Relator: Dr. GABRIEL AUGUSTO CAMILO ANCHIETA

Defesa da Equipe: ACADEMIA AÇÃO DE FUTEBOL: : Dr. RODRIGO LEITE DA COSTA.

Terceiro Interessado MIXTO E. C.: Dr. ADEMAR ALVES VILARINDO.

Terceiro Interessado A. A. ARAGUAIA: Dr. HERBERT SOUZA PENZE

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT, manteve a denúncia.

Notícia de Infração Desportiva, formulada pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, em face da Equipe: ACADEMIA AÇÃO DE TUTEBOL, com fundamentos do art. 74 do CBJD, diretamente a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/FMF/MT. CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018- 1ª FASE. .

- Equipe: ACADEMIA AÇÃO DE FUTEBOL, incurso no art. 214, caput, e § 1º do CBJD c/c art. 55.1 do Código Disciplinar da FIFA.

Decisão: Por maioria condenado a perda de 12 (doze) pontos no CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, e penalizado em multa no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), sendo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por jogo, e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para a efetivação do recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT, após deverá ser comprovado através de petição direcionado ao TJD/FMF/MT.

OBS: A decisão acima passará a ter sua eficácia para Interposição de Recurso, após a publicação do ACÓRDÃO.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2018.

JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Advogado

Secretário-Geral do TJD/FMF/MT